



PL 211/2022

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 211/2022.

O Projeto de Lei 211/2022, de autoria do Vereador Professor Toninho Vespoli (PSOL), propõe alterações na Lei Municipal nº 17.675, de 08 de outubro de 2021. O projeto modifica o caput do artigo 17 da referida lei, especificamente as disposições relacionadas ao procedimento de atribuição de vaga, indicando uma nova redação ao caput do artigo e suprimindo o respectivo inciso I.

Ao fundamentar a sua iniciativa, o autor alega que atualmente os servidores não têm a opção de escolher o local de lotação, ficando a critério da Administração direcioná-los para qualquer local de trabalho, desde que a função seja compatível com as atribuições do cargo. O proponente indica, ainda, a preocupação com a qualidade de vida dos servidores, que poderiam ser beneficiados ao trabalharem mais próximos de suas residências, reduzindo o tempo de deslocamento no trânsito, que afeta negativamente a saúde física e mental.

Há parecer pela legalidade, da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Lei Municipal nº 17.675, de 8 de outubro de 2021, dispõe sobre normas e diretrizes gerais para a realização de concursos públicos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, e dá outras providências. Em seu artigo 17, a referida lei estabelece que a partir da nomeação de candidato aprovado em concurso público para integrar o quadro de servidores, a atribuição de vaga poderá ocorrer através da indicação de lotação pela Administração Pública - sem possibilidade de opção por outra, com fundamento em instrumento estratégico de mapeamento de perfil dos aprovados, visando a indicação que melhor atenda às necessidades do serviço público - ou da escolha de vagas, na qual os convocados poderão fazer a opção pela vaga, observada a ordem de classificação dos candidatos e atribuída prioridade aos candidatos com deficiência.

Na análise de competência da Comissão de Administração Pública, destacamos a relevância e oportunidade da matéria - a aprovação do projeto poderá representar um passo importante para que sejam estabelecidas melhores condições de trabalho aos servidores e, desta forma, viabilizar melhorias nos serviços municipais. Portanto, o parecer é **favorável, na forma do substitutivo a seguir**, apresentado tendo em vista tão somente moldar a redação às normas de elaboração legislativa.

SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AO PROJETO DE LEI Nº 211/2022

Altera a Lei Municipal nº 17.675, de 08 de outubro de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 17 da Lei nº 17.675, de 08 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. O procedimento de atribuição de vaga consistirá em:” (NR)

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000 www.saopaulo.sp.leg.br



PL 211/2022

Art. 2º Fica revogado o inciso I do artigo 17 da Lei nº 17.675, de 08 de outubro de 2021.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala da Comissão de Administração Pública, em